Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

50641/26

EXERCÍCIO:	2026
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Sousa
DATA DE ENTRADA:	22/04/2026
ASSUNTO:	Licitação - 00037/2026 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de materiais esportivos, destinados à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
INTERESSADOS:	Helder Moreira Abrantes de Carvalho Renata Duarte da Costa

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 0468/2026

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA, E A EMPRESA SIGMACOMERCIO LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2 via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, e o doravante denominado **CONTRATANTE, SIGMA COMERCIO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 64.384.417/0001-88, sediado(a) na AV PREFEITO AILTON GOMES DE ALENCAR - CEP: 63040602, em Juazeiro do Norte/CE, neste ato representada pelo que abaixo assina, conforme dados deste nos autos do processo de habilitação, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº **037/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 850 A DE 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 037/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de materiais esportivos, destinados à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, COM 68 CM A 70 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA.	UND	130	R$ 105,00	R$ 13.650,00
2	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 68 CM A 69 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 420 E 450 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA.	UND	50	R$ 75,99	R$ 3.799,50
3	BOLA DE VOLEIBOL ADULTO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	20	R$ 74,00	R$ 1.480,00
5	PARES DE CHUTEIRA, NÚMERO 40, DE BOA QUALIDADE.	UND	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

6	PARES DE CHUTEIRA, NÚMERO 41, DE BOA QUALIDADE.	UND	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
7	PARES DE CHUTEIRA, NÚMERO 42, DE BOA QUALIDADE.	UND	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
8	PARES DE CHUTEIRA, NÚMERO 39, DE BOA QUALIDADE.	UND	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
10	MEIÃO FUTEBOL. COMPOSIÇÃO: 67% POLIAMIDA, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO.	UND	960	R$ 14,98	R$ 14.380,80
20	COLETE PARA TREINAMENTO COM ELÁSTICO LATERAL INFERIOR, QUE DEVERÁ ESTAR A 20 CM DA BARRA. CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, TAMANHO G.	UND	300	R$ 15,50	R$ 4.650,00
21	COLETE PARA TREINAMENTO COM ELÁSTICO LATERAL INFERIOR, QUE DEVERÁ ESTAR A 20 CM DA BARRA. CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, TAMANHO M.	UND	300	R$ 19,95	R$ 5.985,00
22	COLETE PARA TREINAMENTO COM ELÁSTICO LATERAL INFERIOR, QUE DEVERÁ ESTAR A 20 CM DA BARRA. CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, TAMANHO P.	UND	500	R$ 14,30	R$ 7.150,00
27	REDE DE CAMPO FIO 4	UND	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
28	REDE DE CAMPO FIO 2	UND	20	R$ 297,00	R$ 5.940,00
29	REDE DE FUTSAL FIO 2	UND	20	R$ 232,00	R$ 4.640,00
30	REDE DE FUTSAL FIO 4	UND	20	R$ 315,00	R$ 6.300,00
31	REDE DE VOLEI FIO 4 EM LONA	UND	20	R$ 396,98	R$ 7.939,60
32	REDE DE VOLEI FIO 4	UND	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
33	REDE DE BEACH TENNIS	UND	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
34	TROFEU TAMANHO GRANDE	UND	30	R$ 247,00	R$ 7.410,00
35	TROFEU TAMANHO MEDIO	UND	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
36	TROFEU TAMANHO PEQUENO	UND	30	R$ 179,00	R$ 5.370,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 138.144,90 (cento e trinta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, emplacamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2026, na classificação abaixo:
22.701 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27 812 1012 2126 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

27 812 2175 2128 PROGRAMA PERMANENTE DE APOIO A PRATICA DE ATIVIDADE ESPORTIVAS DE BASE
E LAZER
PARA TODOS:
001340 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
001349 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – Recursos próprios do município – FPM/ICMS/ISS, aplicações diretas e outros.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2. **Deverá, de todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Será exigida garantia de execução, no valor de 4% (quatro por cento) do valor original do contrato, conforme art. 98 da lei 14.133/2021 e demais artigos desta lei.
8.2. A forma de apresentação da garantia de execução será nas mesmas opções ofertados no item do edital da garantia da proposta.
8.3. Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

16 DE JULHO DE 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO:04575098485
Assinado de forma digital por HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO:04575098485
Dados: 2026.07.20 10:07:04 -03'00'

Prefeitura Municipal de Sousa
CONTRATANTE

SIGMA COMERCIO LTDA:64384417000188
Assinado de forma digital por SIGMA COMERCIO LTDA:64384417000188
Dados: 2026.07.17 10:04:42 -03'00'

SIGMA COMERCIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Renata da Costa 075.293814423.

2 _____

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
64.384.417/0001-88 MATRIZ		09/01/2026

NOME EMPRESARIAL
SIGMA COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SIGMA COMERCIO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PREFEITO AILTON GOMES DE ALENCAR	4900	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.040-602	LAGOA SECA	JUAZEIRO DO NORTE	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SIGMA.COMERCIAL26@GMAIL.COM	(88) 9776-9356/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/01/2026

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2026** às **18:12:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202611544772

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 073055000
CNPJ / CPF: 64384417000188
RAZÃO SOCIAL: SIGMA COMERCIO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/07/2026 ÀS 11:26:15
VÁLIDA ATÉ 14/09/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIGMA COMERCIO LTDA
CNPJ: 64.384.417/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:39 do dia 17/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2027.
Código de controle da certidão: **BC1F.EE43.D7DD.E7C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.384.417/0001-88

Razão social: SIGMA COMERCIO LTDA

Endereço: AV PREFEITO AILTON GOMES DE ALENCAR 4900 SALA 01/ LAGOA SECA / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63040-602

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2026 a 02/08/2026

Certificação Número: 2026070403376507226710

Informação obtida em 08/07/2026 11:23:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

TJCE Tribunal de Justiça do Estado do Ceará | Estado do Ceará Poder Judiciário

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

Nome Empresarial: **SIGMA COMERCIO LTDA**

CNPJ: **64.384.417/0001-88**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos **Juízos de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará e inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021[1]

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.

- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé[2].
Fortaleza, **16 de Julho de 2026 às 12:53:28.**

Elaborado por: ***Certidão emitida automaticamente***

([1]) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

([2]) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:

Código de autenticação: **337513787**.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: **https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=337513787/**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGMA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 64.384.417/0001-88
Certidão nº: 60219395/2026
Expedição: 08/07/2026, às 11:25:08
Validade: 04/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIGMA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.384.417/0001-88, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000004521

Razão Social
SIGMA COMERCIO LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA	Documento	Bairro	CEP
00001595216	C.N.P.J.: 64384417000188	LAGOA SECA	63040602

Localizado AV. PREFEITO AILTON GOMES DE ALENCAR, 4900 - SALA 01 - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome
1250992 - SIGMA COMERCIO LTDA

Endereço
PREFEITO AILTON GOMES DE ALENCAR, 4900 SALA 01
LAGOA SECA JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63040602

Documento
C.N.P.J.: 64.384.417/0001-88

No. Requerimento
0000004521/2026

Natureza jurídica
Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Divida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou divida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dividas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: http://www.juazeiro.ce.gov.br/

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 31 DE MAIO DE 2026

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão
VALIDA ATÉ: 29/07/2026
COD. VALIDAÇÃO:**0002C310A00001250992**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2026 / 0000004521

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 64.384.417/0001-88

DATA DE EMISSÃO: 31/05/2026

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 29/07/26

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 31 DE MAIO DE 2026

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 31/05/26 às 19:01:51

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Fornecedor

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0577485 **N°** 6438815

Controle Interno (Código Controle) 859444421

Número de Registro Susep 05436202600100775057748 5

Data de emissão 17/07/2026 13:24:38

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE SOUSA

CPF ou CNPJ nª: 08.999.674/0001-53

Endereço: RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, N.º 27, CENTRO, SOUSA - PB

Tomador

SIGMA COMERCIO LTDA ME

CPF ou CNPJ nª: 64.384.417/0001-88

Sede: AV PREF AILTON GOMES DE ALENCAR 4900 SL 01, LGA SECA - CEP: 63.040-602 - JUAZEIRO DO NORTE - CE

Corretora

000002.5.217582-9 SOLIDEZ CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: RUA LIDIA BRIGIDO 66, ., PARQUE MANIBURA - CEP: 60.821-800 - FORTALEZA - CE

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Asssinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci N° de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo N° de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início	Término
16/07/2026	16/07/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileiras-ICP Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com seu número de processo SUSEP 15414.636071/2022-50 e ref. 15414.636074/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0577485 **Nº** 6438815

Controle Interno (Código Controle) 859444421 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600100775057748 5

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, no fornecimento de bens, conforme termos e condições descritos no Contrato **Nº 0468/2026**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Fornecedor
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 5.525,80
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Fornecedor	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 5.525,80 Vigência - 16/07/2026 a 16/07/2027
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 55,26 Vigência - 16/07/2026 a 16/07/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais desse produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria 0800.643.0301

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0577485 **Nº** 6438815

Controle Interno (Código Controle) 859444421 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600100775057748 5

Trabalhista e Previdenciária	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 5.525,80 Vigência - 16/07/2026 a 16/07/2027
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 5.525,80 Vigência - 16/07/2026 a 16/07/2027

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Fornecedor	R$ 82,89
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 77,11
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	07/08/2026	30036198	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.626371/2022-53 e nº 15414.630374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0577485 **Nº** 6438815

Controle Interno (Código Controle) 859444421 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600100775057485

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Fornecedor

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de ...
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Contenção e Salvamento
8. Perda de Direitos
9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias
11. Controvérsias
12. Aceitação
13. Disposições Gerais
14. Definições
+ Cobertura Adicional: Trabalhista e Previdenciária

APÓLICE DIGITAL

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0577485 **Nº** 6438815

Controle Interno (Código Controle) 859444421 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600100775057748 5

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE FORNECEDOR

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para fornecimento de bens, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente à contratação de Fornecedor Substituto para o fornecimento do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a. **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;**

b. **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

c. **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

d. **inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

e. **fornecimento de bens não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;**

f. **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;**

g. **atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

h. **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

i. **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, incluindo, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

j **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**

k **não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**

l **prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;**

m **o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;**

n **refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;**

o **refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;**

p **impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;**

q **obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;**

r **prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**

s **violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

t **quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**

u **danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Contrato Principal para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, extinção do interesse legítimo, redução ou desaparecimento do risco, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, da informação acerca da extinção do interesse legítimo, da redução ou desaparecimento do risco, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem ou não tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a. **Alteração significativa no objeto do Contrato Principal e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**

b. **Modificação da matriz de riscos do Contrato Principal, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**

c. **Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**

d. **Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Contrato Principal;**

e. **Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Contrato Principal; e**

f. **Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Contrato Principal.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora. .

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0577485 **Nº** 6438815

Controle Interno (Código Controle) 859444421 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600100775057748 5

4.8. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente pelo Segurado sempre que houver ato ou fato do Tomador que indique a possibilidade da ocorrência do Sinistro, incluindo, mas não se limitando, o atraso e/ou a inadimplência contratual em relação ao Objeto da Garantia, bem como a instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do fornecimento de bens, objeto do Contrato Principal, mediante o envio à Seguradora, por meio do "canal de sinistro", da cópia da notificação enviada ao Tomador listando claramente os itens não cumpridos e concedendo prazo para regularização e/ou defesa.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Expectativa de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Expectativa de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 8 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Expectativa de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando evitar o Sinistro ou mitigar seus efeitos, bem como, e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar prejuízos e/ou os efeitos de eventual Sinistro e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro**: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que apresentado os Documentos Essenciais listados no item 5.5. abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a **cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;**

b **cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

270

c **cópia integral do processo administrativo de acompanhamento relacionados ao Contrato Principal, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro e resultou na rescisão do Contrato Principal e sua publicação em Diário Oficial;**

d **cópia de todas as notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;**

e **cópia de todos os registros realizados pelo Fiscal do Contrato Principal, assim como todos os demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;**

f **cópia integral dos processos administrativos relacionados ao Contrato Principal, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação de Sinistro e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**

g **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Fornecedor Substituto, quando aplicável, acompanhado dos seus anexos e, quando cabível, dos cronogramas, ordens de serviços, boletins de medição, notas fiscais e comprovantes de pagamento referente ao Fornecedor Substituto;**

h **cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Fornecedor Substituto, quando aplicável;**

i **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

j **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

k **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.**

5.5.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.5.1.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

b execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, acréscimos de bens para fornecimento, melhoramento técnico dos bens e garantia contratual ou legal.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.1.4. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado e/ou Beneficiário devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso..

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 5.5, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

272
Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

7.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

7.4. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

II. **Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**

III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Contrato Principal e legislação aplicável;**

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**

VI. **Se for realizada alteração no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Se o Segurado não avisar prontamente a Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice. .**

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

273
Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de Perda de Direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 12.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0577485 **Nº** 6438815

Controle Interno (Código Controle) 859444421 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600100775057748 5

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

13.11. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

275
Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0577485 **Nº** 6438815

Controle Interno (Código Controle) 859444421 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600100775057748 5

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de fornecimento assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Fornecedor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de fornecimento de bens, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

X. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

XI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação de Fornecedor Substituto.

XII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XIII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIV. Prejuízos: sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada. A falta de pagamento do Prêmio não limita nem exclui a cobertura ao Segurado.

XVI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVII. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0577485 **Nº** 6438815

Controle Interno (Código Controle) 859444421 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600100775057748 5

XVIII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIX. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XXI. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXII. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXIII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0577485 **Nº** 6438815

Controle Interno (Código Controle) 859444421 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600100775057748 5

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista, fundiária (FGTS) e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, decorrentes, exclusivamente, de condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas no âmbito de ações trabalhistas ou previdenciárias e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Riscos Excluídos

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

a) **lucros cessantes;**

b) **dano material;**

c) **dano moral;**

d) **dano corporal; e**

e) **danos decorrentes de acidente de trabalho;**

f) **honorários de qualquer espécie;**

g) **danos acordados;**

h) **danos ambientais; e**

i) **assédio moral ou sexual.**

278
Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0577485 **Nº** 6438815

Controle Interno (Código Controle) 859444421 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600100775057748 5

3. Acordo Judicial ou Extrajudicial

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação do Sinistro

4.1. Expectativa de Sinistro: **A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador**, por meio do "canal de sinistro" constante no sitio eletrônico da Seguradora.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: **a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.**

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a. **cópia integral da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;**

b. **pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;**

c. **acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;**

d. **guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

e. **guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;**

f. **documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;**

g. **documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.**

4.2.2. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

279

4.2.3. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.4. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando recebida a notificação, devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais listados no item 4.2.1. acima.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista na Cláusula 4.2.2.

4.6. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. Liquidação de Sinistro e Indenização

5.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, na forma do item 4.3, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. Perda de Direito

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de Perda de Direito à Indenização e à garantia:

a **Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.**

b **Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.**

7. Disposições Finais

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. Definições

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

280
Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0577485 **Nº** 6438815

Controle Interno (Código Controle) 859444421 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600100775057485

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 0F1B.F1EE.B74C.2BFA.F272.41B9.B7F4.4910.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA

Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de ***diretor interno dos processos***, de acordo com art. 6°, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
III- Ingrid Mara de Lima Leite;
IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 **Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026**

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB **SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de ***agente de contratação e equipe de apoio***, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
c) Ingrid Mara de Lima Leite;
d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de ***gestor de contrato***, e ***fiscal de contrato***, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos
II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

LICIT+AÇÃO

CAMPINA GRANDE-PB

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.

Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

Certificado

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELLIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de De 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

SEBRAE Paraíba

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108388

287

Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.
o da fiscalização técnica do contrato. Doc: 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D da Costa.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1772 – Edição Especial de Julho de 2026 Sousa/PB – Quinta, 23 de Julho de 2026

EXTRATOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0468/2026
PREGÃO Nº 037/2026
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, destinados à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB.
CONTRATADA: **SIGMA COMERCIO LTDA** – 64.384.417/0001-88
FUNDAMENTO: artigo 74, inciso V e §5, da Lei nº 14.133/21
FONTE DE RECURSO:
22.701 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27 812 1012 2126 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27 812 2175 2128 PROGRAMA PERMANENTE DE APOIO A PRATICA DE ATIVIDADE ESPORTIVAS DE BASE
E LAZER
PARA TODOS:
001340 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
001349 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –
Recursos próprios do município – FPM/ICMS/ISS, aplicações diretas e outros.
DATA DO CONTRATO: 16/07/2026
VALOR TOTAL: **R$ 138.144,90 (cento e trinta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos).**
VIGÊNCIA: 12 meses

Sousa-PB, 23 de julho de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA-PB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 40/2026
OBJETO ORIGINAL: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS CONSUMO ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE SOUSA/PB
PARTES: Prefeitura Municipal de SOUSA-PB e empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME
CONTRATO: 364/2026
OBJETO ADITIVO: acréscimo de itens, como classificado remanescente de terceira empresa desistente de contratar. ITENS ACRESCENTADOS: 53
VALOR: automaticamente o valor do contrato é acrescido de R$ 2.814,00 (dois mil, oitocentos e quatorze reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 90 da Lei n° 14.133.
DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2026

Helder Moreira Abrantes de Carvalho

Comprovante de publicidade. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: FF6E.ADDB.ED65.3D30.EEFC.2EC5.B9FF.6D64.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA
Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Designação do gestor do contrato. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de ***diretor interno dos processos***, de acordo com art. 6°, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
III- Ingrid Mara de Lima Leite;
IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do gestor do contrato. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de ***agente de contratação e equipe de apoio***, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
c) Ingrid Mara de Lima Leite;
d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do gestor do contrato. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de ***gestor de contrato***, e ***fiscal de contrato***, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos
II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do gestor do contrato. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

LICIT+AÇÃO

CAMPINA GRANDE-PB

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.

Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

Designação do gestor do contrato. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

294

Certificado

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELLIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de De 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

SEBRAE Paraíba

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108388

SEBRAE

Assinado por 1 pessoa: FELLIPE RUAN LIMA MENDES
Assinatura do gestor do contrato. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

PREFEITURA DE SOUSA

AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar o prosseguimento do processo licitatório na modalidade exigida por legislação em vigor, no exercício financeiro de 2026, para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais esportivos, destinados à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital

Por conseguinte, encaminho o presente, nos termos da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, aos setores financeiros do município para constatar a existência de disponibilidade financeira e Secretaria de Planejamento para previsão orçamentária para fins de pagamento.

Sousa, 04 de março de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
Prefeito Constitucional

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 3ACB.E934.4725.E921.0D91.F7F9.96CB.B0E0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se da emissão de Declaração de Disponibilidade Financeira para o objeto: **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais esportivos, destinados à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.**

Declaramos que a despesa acima especificada possui adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
ORÇAMENTO 2026
Orçamento de 2025: 22.702 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
– Recursos próprios do município – FPM/ICMS/ISS, aplicações diretas e outros.

Sousa-PB, 04 de março de 2026.

Júnior César Costa
Secretário de Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 3ACB.E934.4725.E921.0D91.F7F9.96CB.B0E0.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIGMA COMERCIO LTDA
CNPJ: 64.384.417/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:00:51 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2026.
Código de controle da certidão: **1069.A9E6.5712.5B68**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 1FBD.6AAA.02EB.15FB.00CC.E7FA.3D1E.10E6.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 64.384.417/0001-88
Certidão nº: 2126462/2026
Expedição: 09/01/2026, às 18:29:43
Validade: 08/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **64.384.417/0001-88, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

298

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 1FBD.6AAA.02EB.15FB.00CC.E7FA.3D1E.10E6.

TJCE Tribunal de Justiça do Estado do Ceará | Estado do Ceará Poder Judiciário

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

Nome Empresarial: **SIGMA COMERCIO LTDA**

CNPJ: **64.384.417/0001-88**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos **Juízos de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará e inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021[1]

Outras informações importantes

• A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.

• Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé[2].
Fortaleza, **10 de Abril de 2026 às 11:28:47.**

Elaborado por: ***Certidão emitida automaticamente***

(1) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

(2) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:

Código de autenticação: **545726571.**
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: **https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=545726571/**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 1FBD.6AAA.02EB.15FB.00CC.E7FA.3D1E.10E6.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202603633117

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 073055000
CNPJ / CPF: 64384417000188
RAZÃO SOCIAL: SIGMA COMERCIO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

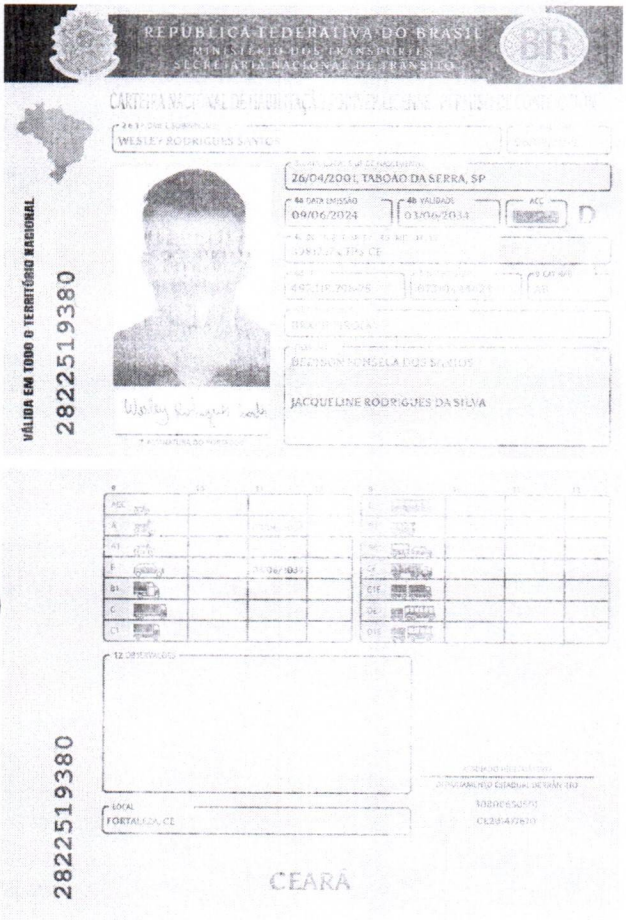
EMITIDA VIA INTERNET EM 14/03/2026 ÀS 14:32:32
VÁLIDA ATÉ 13/05/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 1FBD.6AAA.02EB.15FB.00CC.E7FA.3D1E.10E6.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA0731044445245<<<<<<<<<<<<<
0104263M3406038BRA<<<<<<<<<<<<0
WESLEY<<RODRIGUES<SANTOS<<<<<<

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 1FBD.6AAA.02EB.15FB.00CC.E7FA.3D1E.10E6.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
64.384.417/0001-88 MATRIZ		09/01/2026

NOME EMPRESARIAL
SIGMA COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SIGMA COMERCIO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PREFEITO AILTON GOMES DE ALENCAR	4900	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.040-602	LAGOA SECA	JUAZEIRO DO NORTE	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SIGMA.COMERCIAL26@GMAIL.COM	(88) 9776-9356/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/01/2026

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2026 às 18:12:33 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 1FBD.6AAA.02EB.15FB.00CC.E7FA.3D1E.10E6.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: SIGMA COMERCIO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEB2600009244

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

JUAZEIRO DO NORTE
Local

9 Janeiro 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____
Data / Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23203573128 em 09/01/2026 da Empresa SIGMA COMERCIO LTDA, Nire 23203573128 e protocolo 260050610 - 09/01/2026. Autenticação: 44B6AF238517C99AB5A1BD7537864776CD3917E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 26/005.061-0 e o código de segurança LSuS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 1FBD.6AAA.02EB.15FB.00CC.E7FA.3D1E.10E6.

PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE

CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE
23/01/2026	1595216	64384417000188	0 / 0

NOME EMPRESARIAL
SIGMA COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	TIPO EMPRESA
SIGMA COMERCIO	Empresas

ATIVIDADE PRINCIPAL
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL

4789099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

4530703 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4712100 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e arma
4723700 Comércio varejista de bebidas
4724500 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729602 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4742300 Comércio varejista de material elétrico
4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701 Comércio varejista de móveis
4755502 Comercio varejista de artigos de armarinho
4756300 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757100 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto info
4759899 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761001 Comercio varejista de livros
4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria
4763601 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602 Comércio varejista de artigos esportivos
4781400 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789005 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS
453070302-14.01 5.0000% - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindag

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 1FBD.6AAA.02EB.15FB.00CC.E7FA.3D1E.10E6.

CEP	LOGRADOURO	NÚMERO
63040602	AV. PREFEITO AILTON GOMES DE ALENCAR	4900

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	U
SALA 01	LAGOA SECA	JUAZEIRO DO NORTE	C

SITUAÇÃO CADASTRAL	OPTANTE DO SIMPLES?	TIPO DE ESTABELECIMENTO	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	SIM	MATRIZ	23/01/2026

SITUAÇÃO ESPECIAL	MEI?	TIPO DE CONTRIBUINTE	GRAU DE RISCO
DO MUNICÍPIO	NÃO	NORMAL	

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF	DATA DE INSERÇÃO
	. . / -	23/01/2026

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais.
Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.

VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: 1FBD.6AAA.02EB.15FB.00CC.E7FA.3D1E.10E6.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA
Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 **Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2026/PMS-GAB **SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, como função de ***diretor interno dos processos***, de acordo com art. 6°, § 3º, Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
II- Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
III- Ingrid Mara de Lima Leite;
IV- José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os diretores internos referidos no artigo anterior poderão atuar livremente, suprindo as demandas do setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 **Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026**

PORTARIA Nº 028/2026/PMS-GAB **SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, a função de ***agente de contratação e equipe de apoio***, de acordo com art. 16 do Decreto Municipal nº 850-A, regulamento da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Agente de contratação:

a) Fellipe Ruan Lima Mendes;
b) Renata Duarte Costa.

II- Equipe de apoio:

a) Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro;
b) Bruna Sybelle Pereira Faustino Gadelha Cavalcante;
c) Ingrid Mara de Lima Leite;
d) José Mendes Cavalcante Neto.

Art. 2º - Os integrantes da equipe de apoio atuarão livremente nos processos, quando necessário e convocado pelo agente de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1594 – Edição Especial de Fevereiro de 2026 Sousa/PB – Terça, 10 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 029/2026/PMS-GAB SOUSA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe no decreto municipal nº 850-A, e a Lei Federal n° 14.133/2021 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar nos procedimentos relativos às Licitações, na função de ***gestor de contrato***, e ***fiscal de contrato***, respectivamente, de acordo com art. 40 do Decreto Municipal nº 850-A, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I- Alyne Santos de Paula – gestora contratos
II - Maria Débora de Sousa Sobrinha – fiscal contratos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

LICIT+AÇÃO

CAMPINA GRANDE-PB

CURSO DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Certificamos que

Renata Duarte da Costa

concluiu com êxito o Curso de Planejamento e Formação de Agente de Contratação, realizado no período de 10 a 12 de abril de 2025, na cidade de Campina Grande/PB, com carga horária de 18 (dezoito) horas/aula.

Thiago Cordeiro Benassi

Sócio administrador

SUPPORT

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

Certificado

EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
SEBRAE

O Sebrae Paraíba certifica que **FELLIPE RUAN LIMA MENDES**, CPF 9649567488.0, participou do evento **CURSO FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO** no período de De 19/04/2018 até 20/04/2018, com carga horária total de 15.0 hora(s).

SEBRAE Paraíba

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C108388

311

Cópia do fiscal administrativo do contrato. Doc: 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: BEC4.7D55.9B4C.F9E3.8838.AF77.55B7.9B3B.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/07/2026 às 11:10:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 91433/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sousa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renata Duarte da Costa.

Número do Contrato: 000004682026
Data da Publicação: 23/07/2026
Data da Assinatura: 20/07/2026
Data Final do Contrato: 20/07/2027
Valor Contratado: R$ 138.144,90
Objeto: Aquisição de materiais esportivos, destinados à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Contratado (Nome): Sigma Comercio Ltda
Contratado (CNPJ): 64.384.417/0001-88

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ff6eaddbed653d30eefc2ec5b9ff6d64
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1fbd6aaa02eb15fb00cce7fa3d1e10e6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3acbe9344725e9210d91f7f996cbb0e0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0f1bf1eeb74c2bfaf27241b9b7f44910
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	bec47d559b4cf9e38838af7755b79b3b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	bec47d559b4cf9e38838af7755b79b3b
Designação do gestor do contrato	Sim	bec47d559b4cf9e38838af7755b79b3b

João Pessoa, 27 de Julho de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 50641/26. Data: 27/07/2026 11:10. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 04/11/2026 09:45. Validação: F27E.811E.DFF3.EFAA.EF40.A812.DD8B.F4B6.